

ATA DA NONA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, visando a seleção de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA , tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes , nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Processo Administrativo nº 26.805-0/2019.

Às 13:30horas do dia 26 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Diretoria de Inclusão Produtiva (Unidade de Gestão de Educação), localizada a Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 - Centro - Jundiá, reuniram-se os indicados da Comissão de Seleção - Portaria nº 299, de 07 de outubro de 2019, publicada na Imprensa Oficial do Município em 09 de outubro de 2019, abaixo mencionados para prosseguimentodos procedimentos referentes ao presente certame.

Após a leitura e análise de todas as 11 (onze) propostas apresentadas pelas OSC's **Associação Acolhimento Bom Pastor; Associação ALMATER; Associação Aquática Jundiá; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jundiá; Associação Educadora Beneficente – CESPROM; Associação Interação para Promoção da Saúde e**



Desenvolvimento Social - Núcleo de Apoio a Aprendizagem – NAA; Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL; Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro; Centro Comunitário da Vila Hortolândia - CCVH; Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDAAC e Programa de Atendimento e Interação Maria Tereza Rebello - PAIM, a Comissão de Seleção deliberou pelo que segue:

1-) Quanto à OSC **Associação Acolhimento Bom Pastor**, a mesma não indicou na proposta apresentada (fl 392) a conta bancária que usará para recebimento do recurso da parceria caso seja selecionada. Dessa forma, a Comissão de Seleção entende pelo encaminhamento de consulta à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania quanto à necessidade/possibilidade de realização de diligência para apresentação da informação ou se trata de dado que pode ser informado no momento da celebração do contrato caso a OSC seja selecionada.

2-) Quanto à OSC **Associação Almater**, a proposta apresentada não deixou claro se psicólogo(a) e psicopedagogo(a) são os mesmo profissionais, tendo em vista que no texto da proposta relata que “o atendimento individualizado será ofertado por uma psicóloga com o apoio de uma psicopedagoga (fl. 508)”, ao passo que no quadro de recursos humanos (fl. 515) e tabela de gastos (fl. 525), é apresentado como apenas um profissional: psicóloga/psicopedagoga. Ainda, com relação aos profissionais,



na tabela de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades (fl. 524), traz uma quantidade de 12 profissionais com gasto de R\$ 166.267,10 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos), no entanto, na página seguinte (fl. 525), na tabela de gastos apresenta apenas 08 profissionais com o mesmo gasto. Dessa forma, a Comissão também entende necessário consultar a UGNJC acerca da possibilidade de encaminhamento de diligência à OSC para dirimir tais dúvidas.

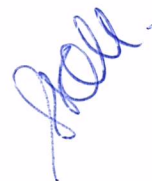
3-) Quanto à OSC **Associação Aquática Jundiaí**: a Comissão de Seleção verificou que a OSC trouxe em sua proposta (fls. 583/584) que 20 estagiários de psicologia, com carga horária de 8 horas/mês, serão responsáveis pelo “acompanhamento das atividades esportivas e observação das práticas e comportamentos sociais; reunião com profissionais responsáveis, colaborando com o planejamento de aulas; possibilitar ao aluno condições para o desenvolvimento de um projeto de observação, entrevista, ou outra modalidade de tarefa que implique contato direto com as práticas supervisionadas”. No entanto, em seu quadro de Recursos Humanos, não traz nenhum profissional da Psicologia. Dessa forma, entende-se necessária consulta à UGNJC para que esclareça a possibilidade de estagiários desenvolverem as ações descritas, sem a supervisão de um profissional com formação na área.

4-) Quanto à OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jundiaí**: analisando o Plano de Aplicação




dos recursos detalhados apresentados pela APAE (fl. 649 do processo), a Comissão de Seleção verificou que a citada OSC solicita, anualmente, o valor total de R\$ 172.132,81 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos) para a execução do projeto, sendo que R\$ 81.337,04 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos) destinam-se às despesas com recursos humanos; R\$ 38.020,44 (trinta e oito mil, vinte reais e quarenta e quatro centavos) às despesas com materiais; R\$ 51.950,20 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos) a serviços (ex. jardinagem; cópias e impressões; serviço de conservação e reparos; serviços prestados por terceiros) e R\$ 825,13 (oitocentos e vinte e cinco reais e trezes centavos) ao pagamento de utilidades públicas (energia, telefone e internet). Diante disso, a Comissão deliberou por enviar o processo à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania para que se manifeste acerca da possibilidade/legalidade de o recurso público ser destinado ao pagamento de manutenção da estrutura do prédio da OSC (pois ela cita jardinagem; lavanderia; veículos; consultoria e assessoria; vigilância) no valor de R\$ 51.950,20 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos), valor que equivale a 30% (trinta por cento) do total destinado ao projeto.

Ainda, a OSC, em seu quadro de recursos humanos (fl. 647/648 do processo), coloca os seguintes cargos/funções como possibilidade de serem remunerados pelo recurso advindo da parceria: Diretora Executiva (3h/mês – CLT); Analista de Qualidade (1h30/mês – CLT); Analista Financeiro (3h – CLT); Mensageiro (3h – CLT). Dessa forma, a Comissão de Seleção



também deliberou por consultar a UGNJC para manifestação acerca da possibilidade/legalidade de o recurso público ser destinado ao pagamento da remuneração desses funcionários.

5-) Quanto à OSC **Associação Educadora e Beneficente – CESPROM**: a OSC não trouxe em sua proposta os seguintes dados: vigência do registro no CMDCA (fl. 661) e nome/documentação/dados do Coordenador técnico (fl. 662/663). Dessa forma, a Comissão de Seleção entende pelo encaminhamento de consulta à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania quanto à necessidade/possibilidade de realização de diligência para apresentação das informações ou se trata de dado que pode ser informado no momento da celebração do contrato caso a OSC seja selecionada.

6-) Quanto à OSC **Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social - Núcleo de Apoio a Aprendizagem – NAA**, trouxe em sua proposta (referente preponderantemente à educação) como coordenador técnico profissional da área de tecnologia de informação (fl. 705); ainda, os responsáveis (coordenador técnico; pela execução e pela prestação de contas) não assinaram a proposta (fl. 742), conforme Anexo V do edital do presente certame. Com relação ao quadro de previsão de receitas e despesas (fl. 741), trouxe os valores referentes aos profissionais necessários para a execução da proposta (coordenador; assistente social; psicólogo; psicopedagogo; fonoaudiólogo; oficinheiro e assistente administrativo). No final do mesmo quadro (fl. 741), trouxe, ainda,



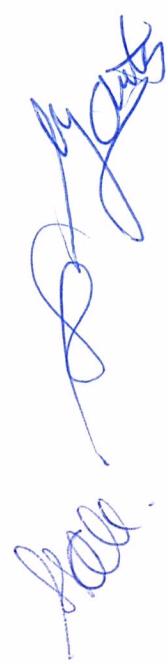

o item Recursos Humanos, que de janeiro a dezembro perfaz um gasto total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) não detalhando a que se refere, já que os gastos com profissionais já foram indicados na mesma tabela. Dessa forma, a Comissão de Seleção delibera por consultar à UGNJC no sentido de que esclareça a possibilidade de profissional da área de informação ser coordenador técnico de projeto ligado à educação; a possibilidade de realização de diligência para que os responsáveis assinem a proposta; bem como a realização de diligência para que a OSC esclareça para quais recursos humanos será destinado o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

7-) Quanto à OSC **Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL**, a Comissão verificou que a proposta apresentada (fls. 751/752) não trouxe todas as informações solicitadas pelo edital do presente certame (Anexo V), não sendo também identificada a pessoa que assinou a proposta (fl. 767). A proposta também trouxe, dentre os recursos humanos (f. 767), um profissional “auxiliar de publicidade”, no entanto, na metodologia apresentada, a OSC relata tratar-se de um projeto transdisciplinar com intervenção de fonoaudiólogo, psicólogo e assistente social (fl. 762). Nesse sentido, entende-se necessária consulta à UGNJC para que se manifeste quanto à possibilidade do envio de diligência à OSC para que apresente a proposta com as informações solicitadas pelo Anexo V do Edital, bem como esclareça qual a função do auxiliar de publicidade.



8-) Quanto à OSC **Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro**, verificou-se que na proposta, a mesma trouxe 02 números de CNPJ (fls. 832/833), não constando a data de abertura do CNPJ nº 50.981.687/0001-61(fl. 832). Dessa forma, a Comissão de Seleção entende pelo encaminhamento de consulta à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania quanto à necessidade/possibilidade de realização de diligência para apresentação da informação ou se trata de dado que pode ser informado no momento da celebração do contrato, caso a OSC seja selecionada.

9-) Quanto à OSC **Centro Comunitário da Vila Hortolândia – CCVH**, verificou-se que a responsável pela prestação de contas não assinou o projeto (fl. 925), conforme indicado pelo Anexo V do edital. A comissão verificou, ainda, que o atestado de capacidade técnica apresentado pela OSC (fl. 939) foi assinado por outra OSC e não detalha qual o período que ocorreu a prestação do serviço. Dessa forma, a Comissão de Seleção entende pelo encaminhamento de consulta à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania quanto à necessidade/possibilidade de realização de diligência para que a responsável pela prestação de contas assine a proposta ou se trata de formalidade que poderá ser realizada no momento da celebração do contrato caso a OSC seja selecionada, bem como para que se manifeste sobre o atestado de capacidade técnica apresentado pela OSC atender ou não aos requisitos legais do edital (item I do anexo VIII).




10-) Quanto à OSC **Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC**, verificou-se que a proposta não trouxe a vigência do mandato da diretoria atual, dados do responsável legal e número e vigência do registro do CMDCA (fl. 943), bem como a coordenadora técnica do projeto e a responsável pela prestação de contas não assinaram a proposta (fl 953), conforme indicado pelo Anexo V do edital. Ainda, com o intuito de demonstrar capacidade técnica, a OSC apresentou notícias publicadas em jornais. Dessa forma, a Comissão de Seleção entende pelo encaminhamento de consulta à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania quanto à necessidade/possibilidade de realização de diligência para que a OSC apresente os dados que faltam e a coordenadora técnica e a responsável pela prestação de contas assinem a proposta ou se trata de formalidade que poderá ser realizada no momento da celebração do contrato caso a OSC seja selecionada, bem como para que se manifeste sobre o atestado de capacidade técnica apresentado pela OSC atender ou não aos requisitos legais do edital (item I do anexo VIII).

11-) Por fim, quanto à OSC **Programa de Atendimento e Interação Maria Tereza Rebello – PAIM**, verificou-se que não foi informado o registro profissional da coordenadora técnica e da responsável pela execução do projeto (fl 981), bem como dados da conta bancária (fl. 980). Na proposta, também faltaram as assinaturas do representante legal da OSC, bem como do responsável pela prestação de contas (fl. 1006). A Comissão de Seleção também verificou que a proposta ora traz uma meta de 20 adolescentes para o grupo de 13 a 14 anos, ora traz uma meta de



30 adolescentes. Dessa forma, a Comissão de Seleção entende pelo encaminhamento de consulta à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania quanto à necessidade/possibilidade de realização de diligência para que a OSC apresente os dados que faltam e o representante legal e o responsável pela prestação de contas assinem a proposta ou se trata de formalidade que poderá ser realizada no momento da celebração do contrato caso a OSC seja selecionada, bem como para que esclareça a meta correta de adolescentes que serão atendidos no grupo de 13 a 14 anos.


A sessão foi encerrada às 15h30, deliberando-se pelo envio de consulta à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania. Nada mais havendo a constar, esclarecemos que os trabalhos foram conduzidos pela Comissão de Seleção. Do que eu Silvia (Sílvia Helena Natal) lavrei o presente termo que, após lido, segue por todos presentes assinado ao final.



**Janaína Carvalho Sant'Anna
Ermani**
(Comissão de Seleção)



Marco Antônio dos Santos
(Comissão de Seleção)



Sílvia Helena Natal
(Comissão de Seleção)